



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA, foi instituída pela Lei Municipal nº. 3.177, de 17 de abril de 2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 514, de 04 de setembro de 2014, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº. 0701 de 15 de julho de 2015.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade, Chamada Pública Nº. 001/2016, tendo como objetivo Credenciamento de Médicos, com o objetivo de efetivarem as devidas Perícias Médicas necessárias, de avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, nas dependências desta Autarquia Municipal, além de outras atribuições de ordem previdenciária, celebrado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, em virtude da licitação ter sido deserta.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Altamira-Pa, 15 de abril de 2016

JULIANA FARIAS DE OLIVEIRA

Controle Interno do Altaprev
Portaria Nº 0701, de 15/07/2015

RAIMUNDA LUIZA MAGALHÃES MORAES

Controle Interno do Altaprev
Portaria Nº 0701, de 15/07/2015

ZILDA COELHO

Controle Interno do Altaprev
Portaria Nº 0701, de 15/07/2015